



EDITAL Nº 21/2026

REINGRESSO- 2027/1º semestre

A Direção da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, subordinada à Secretaria Executiva Ensino Superior, sediada na Rua Aloísio da Silva Gomes nº 50, Granja dos Cavaleiros, na Cidade de Macaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do §1º do Art. 53, do Regimento Interno da FeMASS, com fulcro na Lei nº 9.394/96, torna público o Edital do Processo de Seleção para **Reingresso** nos Cursos de Graduação em **Administração, Engenharia de Produção e Sistemas de Informação, no 1º semestre de 2027**, de alunos portadores de diploma, provenientes de Cursos de Graduação próprios ou cursos mantidos por outros Estabelecimentos Nacionais de Ensino Superior.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo de Reingresso / 1º semestre de 2027 destina-se a candidatos portadores de diploma de Graduação em Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e/ou autorizados pelos órgãos competentes, e que tenham interesse em ingressar nos cursos de Administração, Engenharia de Produção e Sistemas de Informação da FeMASS.

1.2 O processo de **Reingresso** dar-se-á em 03 (três) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrega de documentação;
- c) Análise do currículo acadêmico do(a) candidato(a).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher o **Requerimento de Inscrição** para o Processo Seletivo de **Reingresso**, efetuar a contribuição de R\$ 40,00 e entregar a documentação descrita no item 2.3 deste Edital.

2.2 As inscrições deverão ser feitas na secretaria acadêmica da FeMASS, localizada na Cidade Universitária, bloco A, Rua Aloísio da Silva Gomes, 50 - Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, **no período de 16 a 30/09/2026**, das 15 às 19 horas, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por meio de procurador(a) devidamente habilitado(a).

2.3 Para se inscrever no processo seletivo de Reingresso, o(a) candidato(a) deverá entregar cópia, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Diploma de Ensino Superior;
- e) Histórico Escolar da Graduação com conclusão até o 2º semestre de 2026, com a indicação do Coeficiente de Rendimento (CR) ou Histórico e declaração com a indicação do Coeficiente de Rendimento;
- f) Comprovação de experiência profissional, na área pretendida, contendo expressamente a **data de início e de término** para fins de apuração do tempo total de atuação, se possuir;
- g) Documento comprobatório para inscrição por vagas reservadas (**Anexo IV ou V**).



2.3.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais, no ato da inscrição, para fins de autenticação das cópias entregues.

2.3.2 O(A) candidato que não apresentar o histórico escolar ou declaração com a informação explícita do Coeficiente de Rendimento não pontuará no critério correspondente.

2.4 Considerando o cumprimento das exigências do item 2.3 deste Edital, será realizada análise da inscrição para fins de deferimento, considerando:

- a) Apresentação de todos os documentos;
- b) Análise da integridade e pertinência dos documentos apresentados.

2.5 Não poderá inscrever-se o(a) candidato(a) que tenha participado de processos de Reingresso em anos anteriores **e que teve sua matrícula cancelada.**

3. DO SISTEMA DE COTAS-VAGAS RESERVADAS

3.1 Em cumprimento à Lei Federal nº 14.723/2023, os candidatos concorrerão, inicialmente, em condições de igualdade na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência e, se não for alcançada média para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas.

3.2 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, que dispõem sobre o sistema de cotas, serão reservadas vagas, conforme quadro no item 4.

3.2.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8.121/2018, entende-se por:

- a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e demais normas legais que regulamentem a condição da PcD;
- c) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, **mortos ou incapacitados em razão do serviço** – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.2.2 A Secretaria Executiva de Ensino Superior, considerando que a Lei Estadual nº 8.121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, instituiu Comissão nomeada nomeada pela Portaria SEES Nº 09/2026 para aferir a condição autodeclarada pelos candidatos às vagas reservadas.

§ 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

§ 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.

§ 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido neste Edital.



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

§ 4º - No caso dos candidatos inscritos pelo sistema de cotas- filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência da certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3.2.3 No caso de candidatos autodeclarados PcD (pessoa com deficiência), o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, **documento que deverá ser entregue no ato da inscrição.**

3.2.4 Após a decisão da comissão, no caso de indeferimento da validação da autodeclaração ou ausência à entrevista, o(a) candidato(a) concorrerá junto aos demais candidatos de ampla concorrência.

3.2.4.1 O(A) candidato (a) será classificado(a), após o(a) último(a) candidato(a) listado(a) na classificação geral de ampla concorrência, considerando a pontuação obtida, em ordem decrescente.

3.2.5 Caso o número de vagas ofertadas por curso seja superior ao número de candidatos inscritos para as vagas reservadas e não reservadas, não haverá convocação para validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO

4.1 A distribuição de vagas por forma de ingresso para cada um dos cursos de Graduação da FeMASS dar-se-á da seguinte forma:

Curso	Turno	Reservadas		Não reservadas	TOTAL
		Negros, Indígenas e Quilombolas	PcD/ Filhos de militares e agentes penitenciários falecidos	Ampla concorrência	
Administração	Noturno	01	01	03	05
Sistemas de Informação	Noturno	01	01	03	05
Engenharia de Produção	Noturno	01	01	03	05

4.2 Considera-se candidato(a) **classificado(a)** aquele(a) que tenha cumprido todas as exigências previstas neste edital e obtido pontuação de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos, figurando na lista de classificação do certame.

4.3 A classificação no certame não garante direito automático à convocação, constituindo mera expectativa de direito para os candidatos posicionados fora do número de vagas.

4.4 Considera-se candidato(a) **convocado(a)** aquele(a) cuja pontuação o(a) posicione dentro do número de vagas ofertadas neste edital, sendo chamado(a) para fins de matrícula ou demais etapas subsequentes.



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

4.5 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, aquelas remanescentes serão oferecidas às pessoas com deficiência e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço;

4.6 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS às pessoas com deficiência e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, aquelas remanescentes serão oferecidas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas.

4.7 No caso de não preenchimento das VAGAS RESERVADAS, aquelas remanescentes serão oferecidas aos candidatos de ampla concorrência.

4.8 No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência, aquelas remanescentes serão oferecidas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital cumprirá o seguinte cronograma:

Evento	Data	Horário
Inscrições	16 a 30/09/2026	15 às 19 h
Divulgação da relação dos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas convocados para se apresentarem à Comissão de Validação	13/10/2026	A partir das 15 h
Comissão de validação de autodeclaração para candidatos inscritos por vagas reservadas*	20/10/2026	Das 16 às 18h
Divulgação dos resultados	29/10/2026	A partir das 15 h
Recurso	30/10/2026	15 às 19 h
Resultado do recurso e Resultado Final**	10/11/2026	A partir das 15 h
Pré-Matrícula dos aprovados	02 a 04/02/2027	on-line
Pedido de isenção de disciplinas (facultativo)	11 a 13/01/2027	15 às 18 h
Reclassificação***	11/02/2027	A partir das 15 h
Matrícula	15 a 17/02/2027 *item 8.3	15 às 19 h

OBS.:

* Só haverá convocação para entrevista dos candidatos inscritos pelo critério pretos, pardos, indígenas e quilombolas, se o número de vagas for inferior ao número de inscritos.

** Só será publicado um novo Resultado, se houver deferimento de recursos.

*** Só será publicada lista de Reclassificação, caso haja vagas remanescentes.



6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente, de acordo com pontuação obtida na Ficha de Análise Curricular (Anexo II), devendo o(a) candidato(a) obter o mínimo de 30 pontos.

Parágrafo Único – A análise do currículo valerá um total de 60 pontos, conforme quadro constante no ANEXO II deste Edital.

6.2 Em caso de igualdade na nota final, terá preferência, para fins de classificação, o(a) candidato(a) com maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (Isenção de disciplinas)

7.1 Será facultado aos candidatos classificados e convocados dentro do número de vagas disponíveis solicitar o aproveitamento dos estudos realizados na graduação anterior, de acordo com a DELIBERAÇÃO CONSUP Nº 04/2026, **no período de 11 a 13/01/2027**, na secretaria da FeMASS, de 15 às 18h.

7.1.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora do prazo.

7.1.2 Só será permitido um único pedido de isenção de disciplinas, após a entrega dos documentos.

7.1.3 Para fins de isenção, serão consideradas as disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a), com aprovação, na IES de origem, em curso do mesmo nível de ensino, observando compatibilidade de, no mínimo, 80% do conteúdo programático e, no mínimo, 45 h/a da carga horária da(s) disciplina(s) oferecida(s) pelos Cursos da FeMASS.

7.2 As isenções estão condicionadas à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar da IES onde o(a) candidato(a) obteve a Graduação;
- b) Anexo III;
- c) Conteúdos/Ementas dos componentes curriculares cursados, devidamente carimbados e assinados pela IES de origem;
- d) Ficha de equivalência de disciplinas do curso pretendido, disponível no site www.femass.edu.br ou www.macaee.rj.gov.br/femass, na aba Cursos de Graduação- Ementário/matriz nova.

7.3 A dispensa de disciplina(s) de outras Instituições de Ensino Superior será considerada se a(s) mesma(s) tiver(em) sido cursada(s), no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da data do ingresso do aluno na FeMASS.

7.4 A dispensa de disciplina(s) só é concedida para, no máximo, 50% do total da carga horária/número de créditos da matriz curricular do Curso oferecido pela FeMASS

7.5 Caso o(a) candidato(a) tenha cursado disciplinas em mais de uma Instituição de Ensino Superior deverá apresentar os respectivos históricos e ementas.

7.5.1 No caso de não apresentação do histórico e ementas da(s) IES de origem, o pedido de isenção não será analisado.

8. DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1 A pré-matrícula dos candidatos classificados para o 1º semestre de 2027, conforme o número de vagas, previsto no item 4.1, será realizada de forma on-line, no endereço academico.femass.edu.br, utilizando o número de inscrição como login e senha, **no período de 02 a 04/02/2027**, observado o horário oficial de Brasília/DF.



8.2 No ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, EM ARQUIVO ÚNICO, em PDF, frente e verso, quando necessário:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- d) Certificação de conclusão do Ensino Médio emitida pelo órgão competente;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) Comprovante de residência;
- i) Documento de autodeclaração de acordo com o critério de inscrição pelo sistema de cotas – ANEXOS IV ou V.

8.3 A confirmação da pré-matrícula será feita de forma presencial, no horário de 15 às 19h, de acordo com as datas a seguir, quando o(a) candidato(a) deverá se apresentar na secretaria da Instituição, munido(a) de cópia e original dos documentos, conforme item 7.2:

15/02/2027 - convocados do Curso de Administração

16/02/2027 - convocados do Curso de Engenharia de Produção

17/02/2027 - convocados do Curso de Sistemas de Informação

8.4 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos após confronto com suas fotocópias.

8.5 Não serão aceitas fotocópias dos documentos que não estiverem nítidas.

8.6 Caso haja vaga em decorrência de algum(a) candidato(a) não realizar a pré-matrícula, conforme prazo previsto no presente Edital ou não comparecer para efetivação de sua matrícula, a FeMASS divulgará listas de reclassificação, observando a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para conhecimento de todos, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado no site www.femass.edu.br.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, cabendo recurso ao CONSUP – Conselho Superior da FeMASS.

Macaé, 15 de setembro de 2026.

Edkleisson de Paiva de Sousa

diretor



ANEXO I

À Secretaria

Protocolo nº: 2026_____

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone (s):
Graduado (a) em:	e-mail:

Venho requerer:

☐	Assinatura do contrato de estágio	☐	Reabertura de matrícula (aluno trancado)
☐	Cancelamento de matrícula	☐	Regime Excepcional
☐	Certificação de Conhecimentos	☒	Reingresso
☐	Declaração (esclarecer)	☐	Renovação de matrícula
☐	Dispensa de disciplina(s) (esclarecer)	☐	Segunda Chamada
☐	Ementas	☐	Trancamento de matrícula
☐	Histórico Escolar Universitário	☐	Transferência Externa para a FeMASS
☐	Pré-matrícula	☐	Transferência Interna
☐	Outros:		

CURSO PLEITEADO:

() ADM () EP () SI

Vagas reservadas () Não () Sim Qual?

Macaé, _____ de _____ de 2026.

FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS

Protocolo nº. 2026_____

Nome do(a) candidato (a) _____

e à inscrição para o Processo de Reingresso.



Vagas reservadas () Não () Sim Qual? _____

Macaé, ____/____/2026

Funcionário(a)



ANEXO II

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): _____

Curso Pretendido: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTOS OBTIDOS
1. Candidatos oriundos de: 1.1 Instituição Pública – 10 pontos; 1.2 Instituição Privada- 5 pontos.	10	
2. Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq): 2.1 Graduação em área afim – 20 pontos; 2.2 Graduação em área sem afinidade com o curso pretendido – sem pontuação.	20	
3. Tempo de conclusão: 3.1 Curso concluído a partir de 2020 – 10 pontos; 3.2 Curso concluído antes de 2020 – sem pontuação.	10	
4. Coeficiente de Rendimento (CR): 4.1 entre 100 e 85 – 10 pontos; 4.2 entre 84 e 70 – 5 pontos; 4.3 entre 69 e 60 – 2 pontos. 4.4 Menor do que 60 – sem pontuação.	10	
5. Comprovação de exercício de atividade profissional em área correlata ao curso pretendido 5.1 Acima de 2(dois) anos – 10 pontos 5.2 De 6(seis) meses até 2 (dois) anos – 5 pontos 5.3 Menos de 6(seis) meses, atuação em área não correlata ou ausência de comprovação – sem pontuação	10	
TOTAL	60	

Macaé, ____ de ____ de 2026.

Assinatura dos membros da banca:

1. _____

2. _____



ANEXO III (facultativo)

À Secretaria

Protocolo nº: 2026 _____

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone (s):
Curso pretendido: () ADM () EP () SI e-mail:	

Venho requerer:

☐	Assinatura do contrato de estágio	☐	Reabertura de matrícula (aluno trancado)
☐	Cancelamento de matrícula	☐	Regime Excepcional
☐	Certificação de Conhecimentos	☒	Reingresso
☐	Declaração (esclarecer)	☐	Renovação de matrícula
☒	Dispensa de disciplina(s)- ficha de equivalência	☐	Segunda Chamada
☐	Ementas	☐	Trancamento de matrícula
☐	Histórico Escolar Universitário	☐	Transferência Externa para a FeMASS
☐	Pré-matrícula	☐	Transferência Interna
☐	Outros:		

Macaé, _____ de _____ de 2026.

Requerente

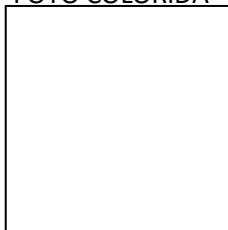
	FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS	Protocolo nº 2026 _____
Nome do(a) candidato (a) _____		
Referente à solicitação para isenção das disciplinas (citar) _____		
Macaé, ____/____/2026.		
		_____ Funcionário



ANEXO IV- A

AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8.121/2018 e Lei Municipal nº 4.901/2022, eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo de Reingresso 2027.1 sob o nº _____ (inscrição), no Curso de _____, declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como negro.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas (fenótipo) do (a) candidato(a). Especifique:

() Outros. Especifique: _____

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Processo Seletivo de Reingresso 2027.1, após último colocado, no caso de indeferimento.

(Data e assinatura do(a) candidato(a))

(Data e assinatura do(a) representante legal, se candidato menor de idade)

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: () Deferido/Validado () Indeferido/Invalidado

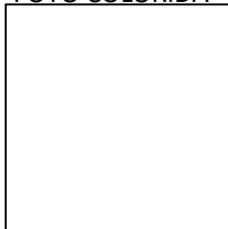
Assinaturas: _____



ANEXO IV-B

AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8.121/2018, eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo de Reingresso 2027.1 sob o nº _____ (inscrição), no Curso de _____, declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva de vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como indígena.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas reservadas para estudantes indígenas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:

() Outros. Especifique: _____

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Processo Seletivo de Reingresso 2027.1, após último colocado, no caso de indeferimento.

(Data e assinatura do(a) candidato(a))

(Data e assinatura do(a) representante legal, se candidato menor de idade)

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: () Deferido/Validado () Indeferido/Invalidado

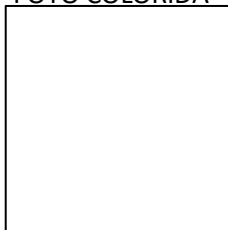
Assinaturas: _____



ANEXO IV-C

AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

FOTO COLORIDA



De acordo com a Lei Estadual nº 8.121/2018, eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no Processo Seletivo de Reingresso 2027.1 sob o nº _____ (inscrição), no Curso de _____, declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de reserva vaga) e civis (reparação ao erário), identificar-me como quilombola.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) às cotas reservadas para estudantes oriundos(as) de comunidades quilombolas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à FeMASS, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola:

() Quilombo a que pertença. Especifique: _____

() Remanescente de comunidade quilombola. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro ainda estar ciente de que, após análise da documentação comprobatória, serei convocado(a) para entrevista a ser realizada pela Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da minha condição autodeclarada, podendo concorrer junto aos candidatos de ampla concorrência do Processo Seletivo de Reingresso 2027.1, após último colocado, no caso de indeferimento.

(Data e assinatura do(a) candidato(a))

(Data e assinatura do(a) representante legal, se candidato menor de idade)

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: () Deferido/Validado () Indeferido/Invalidado

Assinaturas: _____



ANEXO V (2 folhas)

PARA CANDIDATO PcD - LAUDO MÉDICO* caso não possua laudo comprobatório

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Nº de inscrição: _____

E-mail: _____ Tel.: _____ Data de Nascimento: _____

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo de Reingresso FeMASS 2027.1, previstas na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016, que o(a) candidato(a) possui a deficiência abaixo assinalada:

- Tipo de Deficiência:

() Deficiência Auditiva

() Deficiência Intelectual

() Deficiência Física

() Deficiências Múltiplas

() Deficiência Visual

Outras. Especificar: _____

- Grau de Deficiência: () Leve () Moderada () Grave

- Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários): _____

- Descrição Clínica Detalhada da Deficiência: _____

- Provável Causa da Deficiência (quando for o caso): _____



Recredenciamento - Parecer CEE-RJ nº 40 de 21/11/2023, homologado pela Portaria CEE-RJ nº 3914 de 21/11/2023, publicado no D.O./RJ nº 215, seção 1, pág. 23 de 23/11/2023

- Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso): _____

- Limitações Funcionais: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Assinatura do médico, carimbo e Registro no CRM

Cidade e Data

ATENÇÃO CANDIDATO! Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 6 (seis) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;

- Deficiência Visual: exame oftalmológico;

- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;

- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

Para uso da Comissão Permanente de Assistência: () Deferido/Validado () Indeferido/Invalidado

Assinaturas: _____